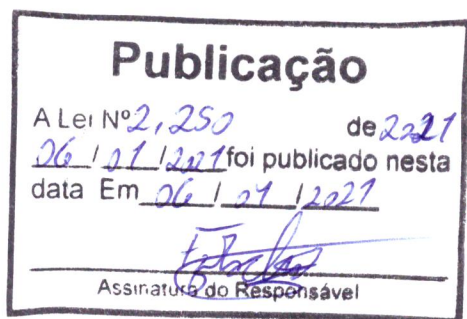




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

1

**LEI Nº 2.250/2021**  
De 06 de janeiro de 2021.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL PARA A PERFURAÇÃO DE  
POÇOS TUBULARES COMPLETOS.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio  
com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Obras e  
Habitação, objetivando a transferência de recursos para a perfuração de poços tubulares  
profundos completos.

**§ 1º** A transferência de recursos de que trata o caput deste artigo se dará  
através da destinação, por parte da Secretaria Estadual de Obras e Habitação, de R\$ 70.000,00  
(setenta mil reais) para o atendimento de despesas de perfuração de poços artesianos profundos.

**§ 2º** Não será exigido ao Município arcar com custos referentes a  
contrapartida para o atendimento das despesas citadas no parágrafo anterior.

**Art. 2º** A execução do convênio observará, rigorosamente, o plano de  
trabalho aprovado pelos órgãos competentes, que fará parte integrante do instrumento,  
independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

2

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da seguinte forma:

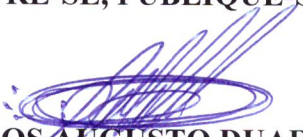
|                             |                                                             |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>               | 13 – Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA   |
| <b>Unidade:</b>             | 1 – CODESA                                                  |
| <b>Função:</b>              | 17 – Saneamento                                             |
| <b>Subfunção:</b>           | 511 – Saneamento Básico Rural                               |
| <b>Programa:</b>            | 2008 – Serviços Rurais de Qualidade                         |
| <b>Destino:</b>             | 1 – Projeto                                                 |
| <b>Ação:</b>                | 101 – Perfuração de Poços                                   |
| <b>Fonte de Recurso:</b>    | 1132 – Convênio PROA 20/2200-0002186-1 FPE: 3179/2020       |
| <b>Natureza da Despesa:</b> | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| <b>Código da Despesa:</b>   | 6359                                                        |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito a partir de 1º de dezembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,**  
em 06 janeiro de 2021.

  
**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

  
**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração